

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230540

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230540, que fazem entre si o município de MÃE DO RIO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO e J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

O Município de MÃE DO RIO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PA 252 S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr(a). LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, e de outro lado a licitante J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.290.415/0001-02, estabelecida na Av Bernardo Sayão 22 B, centro, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE MARQUES DO NASCIMENTO, residente na , Mãe do Rio -PA, portador do(a) CPF 728.585.082-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-00012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-00012 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001424	REQUISICÃO DE MATERIAIS	BLOCO	60,00	9,500	570,00
001427	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE FICHA DE INTERNAÇÃO TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	70,00	18,900	1.323,00
001428	FICHA DE ATENDIMENTO	BLOCO	30,00	12,000	360,00
002018	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH	BLOCO	60,00	9,000	540,00
002920	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE ATESTADO MÉDICO	BLOCO	20,00	8,000	160,00
011773	BLOCO COM 100 FOLHAS, 18CMx11CM ATESTADO DE SAÚDE	BLOCO	5,00	9,000	45,00
011787	BLOCO COM 100 FOLHAS, 18CMx11CM BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	30,00	9,500	285,00
011799	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	20,00	10,000	200,00
034809	TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO	BLOCO	15,00	25,000	375,00
034859	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E - SUS	BLOCO	100,00	17,500	1.750,00
034902	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO CARIMBOS 4910	UNIDADE	20,00	59,990	1.199,80
034903	CARIMBOS 4912	UNIDADE	20,00	69,990	1.399,80
034904	CARIMBOS 4911 Carimbo automático, personalizado medindo 14x38mm	UNIDADE	20,00	65,400	1.308,00
034905	CARIMBOS 4913	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
034906	CARIMBOS 4929 DATADOR	UNIDADE	20,00	105,990	2.119,80
034907	CARIMBOS 46019 REDONDO	UNIDADE	20,00	81,990	1.639,80
036486	LICENÇA MATERNIDADE	BLOCO	20,00	9,000	180,00
036488	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	45,00	18,000	810,00
036490	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO LISTA DE DIETAS DOS PACIENTES INTERNADOS	BLOCO	10,00	12,000	120,00
036491	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	20,00	3,000	60,00
	BLOCO COM 100 UNI.				
036493	PRONTUÁRIO DO CLIENTE (CONTINUAÇÃO)	BLOCO	200,00	15,000	3.000,00
036494	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE	BLOCO	20,00	9,500	190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
036495	INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO	BLOCO	10,00	15,000	150,00	
036498	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	30,00	16,000	480,00	
036500	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BLOCO	10,00	25,000	250,00	
036506	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	100,00	17,500	1.750,00	
036600	CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	BLOCO	10,00	25,000	250,00	
036623	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACS	BLOCO	100,00	17,500	1.750,00	
036624	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	100,00	17,500	1.750,00	
047447	CARIMBOS 46019 DATADOR	UNIDADE	20,00	90,990	1.819,80	
036623	OUTDOOR 27m	UNIDADE	10,00	742,500	7.425,00	
036624	OUTDOOR 18m	UNIDADE	10,00	579,000	5.790,00	
036625	MINIDOOOR 1,50m X 1,00m	UNIDADE	20,00	39,000	780,00	
047447	CARTÃO DA FAMÍLIA	UNIDADE	100,00	0,940	94,00	
047678	TAMANHO 14,5CMx20,5CM, PAPEL COUCHÊ	BLOCO	5,00	15,000	75,00	
047688	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS DE TUBERCULOSE	BLOCO	5,00	28,000	140,00	
047699	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA	BLOCO	5,00	20,000	100,00	
047701	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	5,00	21,000	105,00	
047703	BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PACD	BLOCO	5,00	21,000	105,00	
047705	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	5,00	21,000	105,00	
047706	BOLETIM DE SUPERVISÃO DO PECD	BLOCO	5,00	21,000	105,00	
047708	TAMANO A4,BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	2,00	20,000	40,00	
047732	BOLETIM DE LIRAA	BLOCO	15,00	15,000	225,00	
047756	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	4,00	25,000	100,00	
047757	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	BLOCO	5,00	20,000	100,00	
047773	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	50,00	9,000	450,00	
047775	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DE MEDICAMENTOS DE TUBERCULOSE	BLOCO	10,00	15,000	150,00	
047776	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	15,00	25,000	375,00	
047776	FICHA DE CHEKLIST DE AMBULÂNCIA	BLOCO	15,00	25,000	375,00	
047777	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	15,00	15,000	225,00	
047777	MAPA DIÁRIO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	BLOCO	15,00	15,000	225,00	
047777	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	30,00	18,500	555,00	
047777	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL (SISVAN)	UNIDADE	30,00	18,500	555,00	
052746	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	UNIDADE	150,00	0,800	120,00	
053430	CARTÃO INDICE	UNIDADE	3,00	0,500	1,50	
053877	TAMANHO 14,5CMx20,5CM, PAPEL COUCHÊ	BLOCO	400,00	9,500	3.800,00	
055116	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADA	BLOCO	250,00	9,000	2.250,00	
055121	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	40,00	10,000	400,00	
058639	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	BLOCO	30,00	9,500	285,00	
058709	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	80,00	11,900	952,00	
059803	FICHA DE FREQUÊNCIA	BLOCO	15,00	25,000	375,00	
059811	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	30,00	10,000	300,00	
062277	DIAGNÓSTICO CLÍNICO HANSENÍASE	BLOCO	6,00	14,000	84,00	
063290	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	5,00	24,900	124,50	
070583	FLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA	BLOCO	500,00	9,500	4.750,00	
077925	REQUISICÃO DE FISIOTERAPIA	BLOCO	20,00	28,500	570,00	
077938	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	150,00	17,900	2.685,00	
077939	FOLHA REGISTRO CAMP. VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	BLOCO	150,00	17,900	2.685,00	
077941	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	150,00	9,500	1.425,00	
102172	FICHA DE VISITA	BLOCO	2,00	20,000	40,00	
102305	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	50,00	15,490	774,50	
102306	ANOTAÇÕES BOLSA FAMÍLIA	BLOCO	5,00	12,000	60,00	
102307	BLOCO COM FOLHAS, 11CMx8,5CM	BLOCO	9,00	12,000	108,00	
102309	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-(BPA-I)	BLOCO	150,00	2,990	448,50	
102310	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	350,00	18,000	6.300,00	
102311	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOR (BPC-C)	BLOCO	400,00	0,640	256,00	
102311	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400,00	0,640	256,00	
102311	CAPA DE PRONTUÁRIO	BLOCO	400,00	0,640	256,00	
102311	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400,00	0,640	256,00	
102311	CARTÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO	400,00	0,640	256,00	
102311	TAMANHO PAPEL A4, COM 100 FOLHAS	BLOCO	400,00	0,640	256,00	
102311	CARTEIRA DE APRAZAMENTO PARA USUÁRIO	UNIDADE	400,00	0,640	256,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



102312	TAMANHO 14,5CMx20,5CM PAPEL COUCHÊ CONTINUAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA CONSULTA	BLOCO	5,00	24,180	120,90
102315	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO FICHA DADOS DO PACIENTE	BLOCO	5,00	15,000	75,00
102316	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DADOS DO PACIENTE PARTO	BLOCO	5,00	15,000	75,00
102317	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO OCORRÊNCIA - SAMU	BLOCO	3,00	20,000	60,00
102320	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/MULTIPROFISSIONAL FRENTE/COSTA	BLOCO	50,00	12,000	600,00
102322	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19	BLOCO	5,00	30,000	150,00
102323	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE CHIKUNGUNYA	BLOCO	2,00	30,000	60,00
102324	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	BLOCO	3,00	35,000	105,00
102325	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA	BLOCO	4,00	34,900	139,60
102326	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO FICHA DE VACINAÇÃO	BLOCO	10,00	32,000	320,00
102327	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	10,00	15,000	150,00
102328	LISTA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRANSITO E TRABALH TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	20,00	11,000	220,00
102329	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM CRIANÇA. 23,5CMx19,2CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	20,00	12,000	240,00
102330	PAPEL TIMBRADO. TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	20,00	28,000	560,00
102331	PARTOGRAMA TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	10,00	20,000	200,00
102332	PEDIDO DE EXAMES (RAIO X) E ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	140,00	10,000	1.400,00
102335	RECEITUÁRIO B (AZUL) TAMANHO 20CMx7CM, BLOCO COM 20 FOLHAS	BLOCO	70,00	12,500	875,00
102337	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª E 2ª VIA TAMANHO 15CMx21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	140,00	12,500	1.750,00
102338	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	15,00	12,000	180,00
102340	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS CON TINUAÇÃO	BLOCO	7,00	30,000	210,00
102343	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO REQUISISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.	BLOCO	50,00	10,000	500,00
102344	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE SOLICITAÇÃO DE RECEITA	BLOCO	7,00	15,000	105,00
102659	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS ANAMNESE ADULTO	BLOCO	2,00	21,000	42,00
102660	TAMANHO-PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE CARTEIRA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPS.	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
102661	TAMANHO PAPEL A4, PAPEL COUCHÊ CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	UNIDADE	3.000,00	0,590	1.770,00
102662	TAMANHO 19CMx8CM, PAPEL COUCHÊ ENCAMINHAMENTO TÉCNICO	BLOCO	4,00	14,430	57,72
102663	TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOA COM TUBERCULOSE.	UNIDADE	30,00	22,900	687,00
102664	TAMANHO 20x15, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL COUCHÊ, FRENTE/VERSO	UNIDADE	30,00	27,500	825,00
102665	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE. TAMANHO 20CMx15CM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE, PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	30,00	22,860	685,80
102666	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE. TAMANHO 20CMx15CM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	30,00	14,500	435,00
102667	FICHA DE CADASTRO (SISVAN). TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
102668	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE ANTIRRÁBICO HUMANO. TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	4,00	30,000	120,00
102669	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHA	BLOCO	4,00	20,000	80,00
102673	FICHA PERINATAL. TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO	BLOCO	50,00	18,900	945,00
102674	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO PARA SIFIIS TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE	BLOCO	15,00	15,000	225,00

VALOR GLOBAL R\$ 84.706,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 84.706,02(oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e dois centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS do Município de Mãe do Rio-Pa, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-00012.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 07 de Novembro de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-00012;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-00012;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre



materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 69.469,52, Exercício 2023 Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC,Ambul.Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 15.236,50.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na PA 252 S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da



licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-00012, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, em 07 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

J.M.DO NASCIMENTO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ 18.290.415/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ